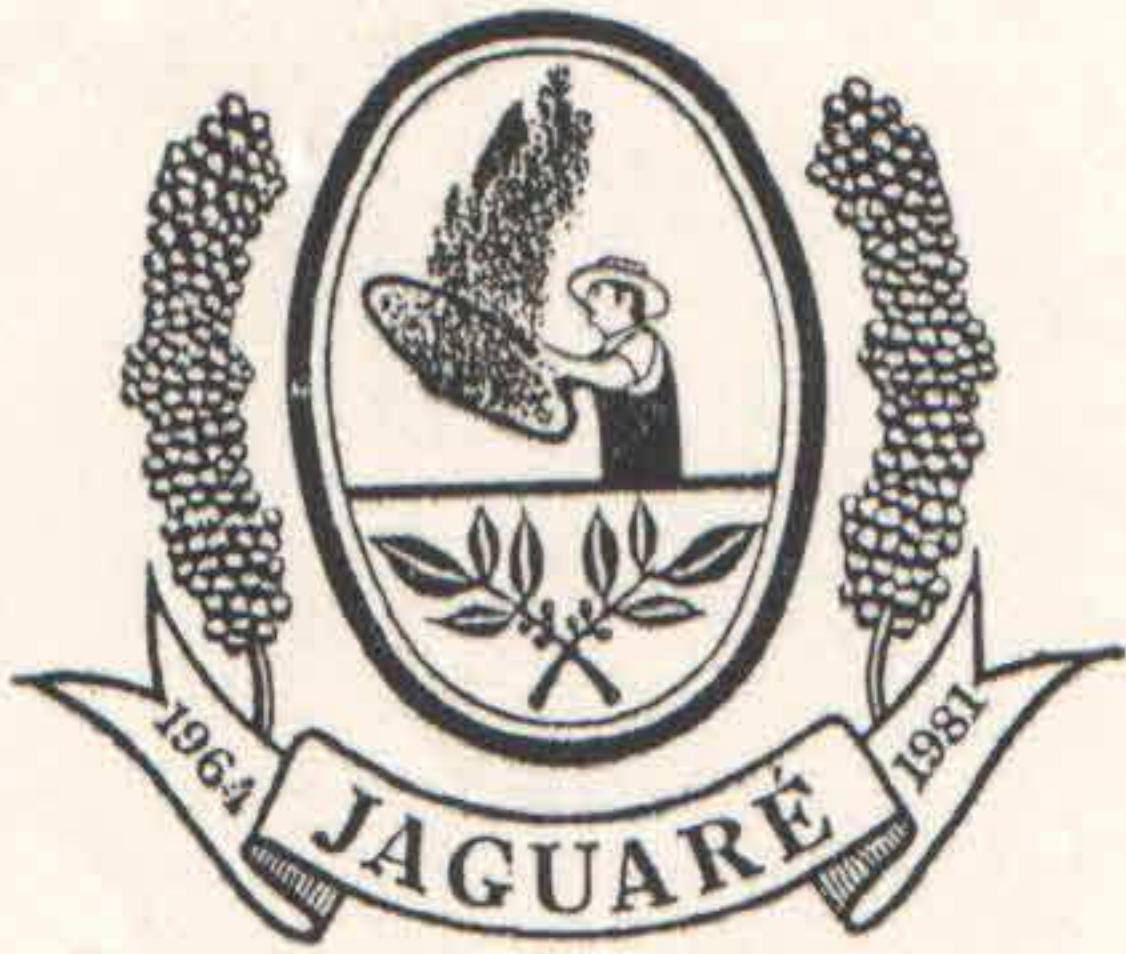




Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 232/91

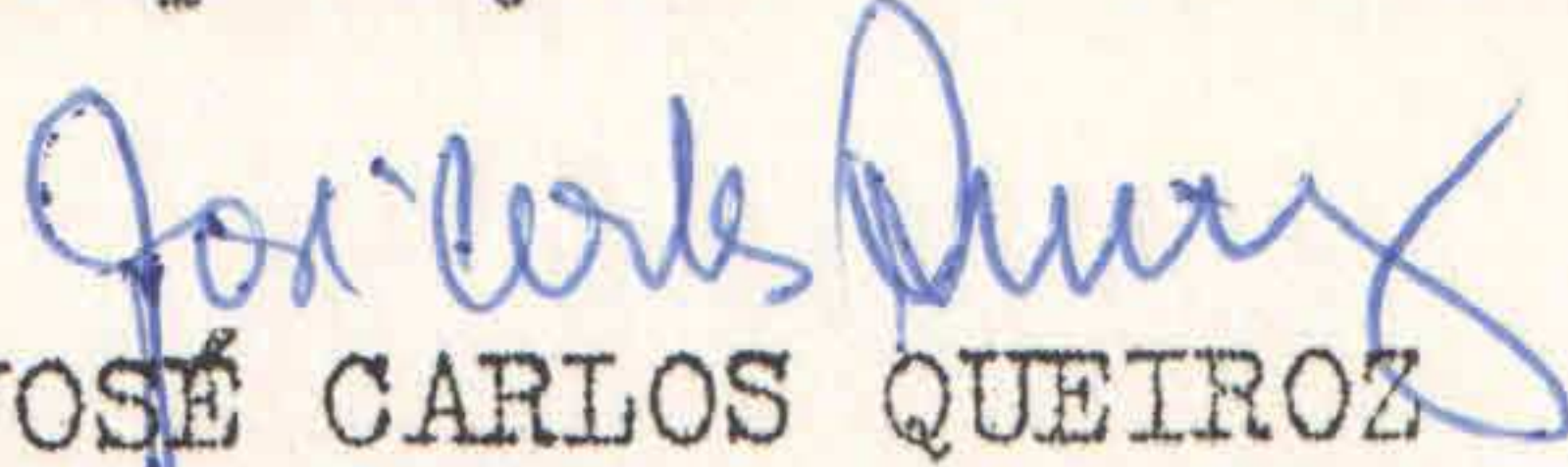
CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE CARLOS QUEIROZ

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1.991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1.991.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 232/91.

Cria cargos e Dá Outras Provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUA-
RÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FA
ÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado os car-
gos abaixo relacionados, de provimento em comissão de livre exonera-
ção e integrará o anexo I, da Lei Municipal nº 060/87.

QUANTIDADE:	CARGO:	VALOR:
01	Defensoria Pública Municipal	251.160,00
01	Auxiliar p/ Serviços Judiciais	71.400,00

Art. 2º - Os salários dos car-
gos serão integrantes do anexo I da Lei supra citada e correlatos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e noventa e um (1991).


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Se-
cretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete